

至 R 座的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可中國工商銀行澳門分行與澳門特別行政區環境委員會訂立租賃澳門宋玉生廣場 393-437 號皇朝廣場十樓的獨立單位 A 至 R 座的租賃合同，租金金額為 \$2,636,774.40（澳門幣貳佰陸拾叁萬陸仟柒佰柒拾肆圓肆角整）及管理費金額為 \$1,281,024.00（澳門幣壹佰貳拾捌萬壹仟零貳拾肆圓整），並分段支付如下：

2005 年 \$ 1,419,801.60

2006 年 \$ 1,216,972.80

及

2005 年 \$ 640,512.00

2006 年 \$ 640,512.00

二、二零零五年的負擔將由登錄於本年度澳門特別行政區環境委員會本身預算經濟分類中 02-03-04-00 “資產租賃”及 02-03-02-02 “設施之其他負擔”之項目支付。

三、二零零六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區環境委員會本身預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年四月十二日

行政長官 何厚鏞

lho do Ambiente da Região Administrativa Especial de Macau, cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Banco Industrial e Comercial da China, Sucursal de Macau, para arrendamento das fracções autónomas A a R do 10.º andar do Edifício Dynasty Plaza, sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 393-437, para o Conselho do Ambiente da Região Administrativa Especial de Macau, pelo montante de arrendamento de \$ 2 636 774,40 (dois milhões, seiscentas e trinta e seis mil, setecentas e setenta e quatro patacas e quarenta avos) e pelo montante de condomínio de \$ 1 281 024,00 (um milhão, duzentas e oitenta e uma mil e vinte e quatro patacas) com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 1 419 801,60

Ano 2006 \$ 1 216 972,80

e

Ano 2005 \$ 640 512,00

Ano 2006 \$ 640 512,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pelas verbas inscritas nas rubricas «Locação de bens» e «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02-03-04-00 e 02-03-02-02 do orçamento privativo do Conselho do Ambiente da Região Administrativa Especial de Macau deste ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Conselho do Ambiente da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

第 33/2005 號社會文化司司長批示

為使澳門大學教育學院教育碩士學位課程能配合澳門特別行政區的需求；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 33/2005

Tendo em vista a adequação às necessidades sentidas na Região Administrativa Especial de Macau do curso de mestrado em Ciências da Educação da Faculdade de Ciências da Educação da Universidade de Macau;

在澳門大學的建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修訂之二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在澳門大學教育學院開設教育碩士學位課程—體育教學及運動專業。

二、核准上款所指的課程的學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一和附件二，並為本批示的組成部分。

二零零五年四月十三日

社會文化司司長 崔世安

附件一

教育碩士學位課程——體育教學及運動專業 學術與教學編排

- 一、學術範圍：教育；
- 二、課程之正常期限：兩學年；
- 三、畢業要求：學生須共取得24學分及完成一篇學術論文；
- 四、授課語言：中文。

附件二

教育碩士學位課程——體育教學及運動專業 學習計劃

科目	種類	每週學時	學分
第一學年第一學期：			
體育及運動社會學及哲學初探	必修	3	3
運動心理學	"	3	3
體育課程及體育教學	"	3	3
從下列科目中選擇一門選修科：			
比較體育及運動學	選修	3	3

Sob proposta da Universidade de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e no n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Faculdade de Ciências da Educação da Universidade de Macau, o curso de mestrado em Ciências da Educação, variante em Educação Física e Desporto.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

13 de Abril de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de mestrado em Ciências da Educação, variante em Educação Física e Desporto

1. Área científica: Ciências da Educação;
2. Duração normal do curso: 2 anos lectivos;
3. Requisitos de graduação: obtenção de 24 unidades de crédito e conclusão de dissertação;
4. Língua veicular: Língua chinesa.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de mestrado em Ciências da Educação, variante em Educação Física e Desporto

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
I.º Semestre do 1.º Ano			
Investigação em Desporto, Sociologia Desportiva e Filosofia	Obrigatória	3	3
Psicologia do Desporto	»	3	3
Curso de Desporto e Educação Física	»	3	3
Os alunos devem escolher uma disciplina optativa de entre as seguintes:			
Estudos Comparativos em Desporto e Educação Física	Optativa	3	3

科目	種類	每週學時	學分
運動、娛樂及休閒活動	選修	3	3
體育組織及行政	"	3	3
第一學年第二學期：			
體育及運動研究	必修	3	3
運動生物力學及體育生理學理論	"	3	3
健康及健康教育	"	3	3
從下列科目中選擇一門選修科：			
有效體育教學	選修	3	3
教練方法	"	3	3
應用體育教學	"	3	3
第二學年：			
碩士論文	—	—	—
總學分			24

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Desporto, Recreio e Lazer	Optativa	3	3
Organização e Administração do Desporto	»	3	3
2.º Semestre do 1.º Ano			
Investigação em Educação Física e Desporto	Obrigatória	3	3
Teoria da Biomecânica e da Fisiologia do Desporto	»	3	3
Saúde e Educação para a Saúde	»	3	3
Os alunos devem escolher uma disciplina optativa de entre as seguintes:			
Eficácia na Aprendizagem em Educação Física	Optativa	3	3
Método de Treino	»	3	3
Educação Física Aplicada	»	3	3
2.º Ano			
Dissertação	—	—	—
Total de unidades de crédito			24